



## LEI Nº 5.802, DE 07 DE MAIO DE 2025.

**Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 727/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”**

**Art. 2º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 38.358 do Cartório de Registro de Imóveis local, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 07 de maio de 2025.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



